

DECRETO LEGISLATIVO Nº 171 DE 4 DE JULHO DE 2019.

Publicado no Diário da Assembleia nº 2.841

Disciplina os atos praticados na vigência da Medida Provisória 05, de 15 de março de 2019.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º São convalidados para todos os efeitos legais os atos praticados pelo Poder Executivo na vigência da Medida Provisória nº 5, de 15 de março de 2019, que “Institui a jornada de trabalho especial no âmbito da Secretaria de Saúde e adota outras providências”, mantidos os efeitos deles decorrentes.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente

Deputado **JORGE FREDERICO**
1º Secretário

Deputado **CLEITON CARDOSO**
2º Secretário